

**AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL –  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Processo nº 0301648-60.2016.8.24.0058

**CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**  
 (“**Credibilità Administrações Judiciais**” ou “**Administradora Judicial**”), nomeada Administradora Judicial na Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, em que é Recuperanda a **TECNOTUBO ARTEFATOS METALICOS LTDA - EPP**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento às intimações de ev. 515 e 554, expor e opinar o que segue.

No comando judicial de ev. 512, foi determinada a intimação da Recuperanda para comprovar a inexistência de meios de transação/parcelamento especial pela Fazenda Pública Estadual.

Em seguida, a Recuperanda compareceu aos autos e informou a adesão ao parcelamento tributário previsto na Lei Estadual n.º 18.241/21, bem como requereu a juntada da Certidão Negativa de Débito Estadual.

Vieram os autos, pois, para manifestação desta Administradora Judicial.

Contata-se, da análise do feito, que a Recuperanda apresentou a certidão positiva de débitos tributários do Estado de Santa Catarina, com efeitos de negativa, conforme imagem que se extrai do mov. 553:

Nome (razão social): **TECNOTUBO ARTEFATOS METALICOS EIRELI**  
CNPJ/CPF: **83.193.797/0001-18**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140155051468
Data de emissão:	02/09/2022 10:03:05
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	01/11/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Todavia, verifica-se que a certidão do Município de São Bento do Sul está vencida desde 28 de abril de 2022, conforme imagem do ev. 484:

Nome/Razão:	TECNOTUBO ARTEFATOS METÁLICOS - EIRELI	Código:	205311
CNPJ/CPF:	83.193.797/0001-18		
Endereço:	KARL WILHELM BENDLIN		
Complemento:	- até 819/820		
Bairro:	BRASILIA	CEP:	89.282-617
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[ FINALIDADE ]

[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **TECNOTUBO ARTEFATOS METÁLICOS - EIRELI**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **83.193.797/0001-18**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 28/04/2022.

São Bento do Sul (SC), 29 de março de 2022.

destaques nossos

Deve, pois, a Recuperanda apresentar certidão atualizada para fins de comprovar a situação regular perante o Município de São Bento do Sul. Requer, na mesma oportunidade, que a Recuperanda informe como está o andamento do parcelamento solicitado junto à PGFN constante do mov. 495

Requer, após, nova vista do processo à administração judicial para que possa verificar se foi integralmente cumprida a obrigação disposta no artigo 57 da Lei 11.101, de 2005<sup>1</sup>.

**ANTE O EXPOSTO**, requer a juntada pela Recuperanda da: *i)* certidão Municipal atualizada e *ii)* informação acerca do parcelamento solicitado junto à PGFN, para que seja possível a homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores.

Nestes termos, pede deferimento.

São Bento do Sul, 9 de setembro de 2022.

Ricardo Andraus

OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

---

<sup>1</sup> Art. 57. Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembleia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos [arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966](#) - Código Tributário Nacional.